



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 593 - Matinhos, 18 de maio de 2012

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 129/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011, decreta:

Art. 1° Exonera – LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA - CPF n° 443.075.199-49 e RG n° 3.311.662-5/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTO E DRENAGEM, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando as disposições.

Matinhos, 02 de maio de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 150/2012

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO FISCAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DECRETA

Art. 1º- Fica designado o servidor público municipal EDSON ALBERTO UTRABO, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições conferidas neste Decreto as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de maio de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 152/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1016/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, os candidatos aprovados em concurso e convocados através do Edital n°026/2012 de 09 de abril de 2012, para exercer o cargo público de Técnico em Enfermagem, a saber:

Nome	RG	CPF
DENISE FIGUEIREDO NALIN	N° 4.206.924-8	N° 852.647.419-72
ROSIANE DENISE BASILIO	N° 7.308.071-1	N° 035.892.449-92
MARESSA MARTINS	N°10. 947.648-0	N° 077.742.899-40
JESSKA MULLER BENEDET	N° 9.676.190-2	N° 083.019.199-22
GESSICA PEREIRA PATRICIO	N° 6.397.266-1	N° 043.911.459-44
ANDREA MARIA DE OLIVEIRA	N° 13.906.204-0	N°069.236.659-81
VIVIANE PIRES RODRIGUES	N° 6.930.409-6	N° 031.753.199-98
GEISON ELIZARIO	N° 9.458.216-4	N° 059.340.099-23
SELMA MOREIRA SANTIAGO	N° 6.678.720-6	N° 029.696.159-54
ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	N° 11.076.126-0	N° 075.494.099-36
ROSANA DE SOUSA CELESTINO	N° 6.609.864-4	N° 051.802.099-19
GISLAINE ZYS DA SILVA	N°9.632.286-0	N° 056.132.749-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 135/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011, decreta:

Art. 1° NOMEIA – MARINS JOSE DA SILVA - CPF n° 455.951.609-00 e RG n° 1.908.073/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de Maio de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 151/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1016/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, os candidatos aprovados em concurso e convocados através do Edital n°025/2012 de 09 de abril de 2012, para exercer o cargo público de Enfermeiro a saber:

Nome	RG	CPF
FABRILA NATEL DE PAULA	N° 8.748.119-0	N° 044.128.869-83
POTY GUARANI CARZINI	N° 6.323.105-3	N° 042.206.139-12
MANOELA APARECIDA FIRMAGALLI COELHO	N° 10.265.799-1	N° 071.521.299-69
SCHELA PATRICIA SOHONS FAUSTINO DE SOUZA	N° 10.511.837-6	N° 667.673.261-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EXPEDIENTE

Jornal de Matinhos
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela
Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000
Jornalista Responsável
Cristaine dos Santos - DRT-PR n° 6866
Diagramação e impressão:



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 153/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA - CPF nº 443.975.199-49 e RG nº 3.311.662-5/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando as disposições.

Matinhos, 14 de maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 0154

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 41.721,70 (quarenta e um mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos) e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 27.567,32 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro R\$ 41.721,70 (quarenta e um mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos) e por Excesso Real de Arrecadação R\$ 27.567,32 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois) para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 69.289,02 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos), conforme abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1681)
R\$ 4.322,00

Fonte de Recurso: 33716 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - PAC/Prog de ação comunitária

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1691)
R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 33719 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - PSE Piso de Tran. de Média Complex.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1753)
R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 33720 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - PSE Errad Trabalho Infantil

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (2477)
R\$ 138,96

Fonte de Recurso: 33703 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - Prog Apoio a Pessoa Idosa API

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (2479)
R\$ 586,53

Fonte de Recurso: 33704 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - Pessoa Portadora de deficiência PPD

3.3.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2459)
R\$ 21.674,21

Fonte de Recurso: 33722 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - IGD Bolsa Família

3.3.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (2459)
R\$ 27.567,32

Fonte de Recurso: 31722 - Recurso Exercício Vigente - IGD Bolsa Família

TOTAL SUPLEMENTADO
R\$ 69.289,02

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Excesso Real de Arrecadação no valor de R\$ 27.567,32 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois) da Fonte 31722 (IGD Bolsa Família) e por Superávit Financeiro de no valor de R\$ 41.721,70 (quarenta e um mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos) das seguintes Fonte de recursos: 33716 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - PAC/Prog de ação comunitária

33719 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - PSE Piso de Tran. de Média Complex

33720 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - PSE Errad Trabalho Infantil

33703 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - Prog Apoio a Pessoa Idosa API

33704 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - Pessoa Portadora de deficiência PPD

33722 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - IGD Bolsa Família

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 116/2012

SÚMULA: "Enquadra os inativos, abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n.º 1430/2011".

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais, resolve:

1. Enquadrar, os inativos, abaixo relacionados, em conformidade com Lei Municipal n.º 1430/2011, de 07 de junho de 2011.

Conforme o Art. 59: "O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento e a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá 30(trinta) dias para apresentar parecer sobre o recurso, às dúvidas e questionamentos somente serão esclarecidos através de solicitação junto ao Protocolo Geral".

NUM. P. C. U. L. A.	NOME	C. ARGO	Grupo	C. base	Clas
161-1-0	Carlos Alberto Porto da Silva	Pfizer polivalente	II	I	A
2108-3	Cleir Teresinha Cordeiro Amado	Auxiliar de Serviços Gerais F	I	I	A
2115-6	Diana da Cruz	Enfermeiro	V	V	A
1198-3	Donatilde Daque da Silva	Agente Administrativo	II	II	G
196-3-6	Eleonora Machado	Auxiliar de Enfermagem		II	A
185-9-1	Eliete Passarilha Garcia	Culinária	I	I	A
181-6-1	Fernando André da Costa	Auxiliar de Administração	II	I	A
131-5	Georgina Rodrigues	Operário Infantil	II	I	F
1660-8	Gil de Aguiar Conzelmann	Magistral	I	I	A
142-1	Inacy Furtado de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais F	I	I	D
628-2	Irani Sales	Auxiliar de Serviços Gerais F	I	I	B
151-1-1	Irma Nascimento	Auxiliar de Enfermagem		II	A
18618-3	Isadir Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais F	II	I	H
2232-1	Isaura Maria Curiali	Auxiliar de Serviços Gerais F	II	I	H
1300-0	Isaura Machado dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais F	I	I	A
5332-5	Jorge Furtado dos Santos	Magistral	II	I	A
1803-9	Leonilda Silva Souza	Culinária	I	I	A
181-0-6	Lurdes Leoni da Silva Probst	Culinária		I	A
1305-1	Maria da Conceição de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais F	I	I	A
212-0	Miguel da Costa Azevedo	Técnicos em Contabilidade	III	I	J
5061-9	Noberto Bonamin	Engenheiro Florestal	IV	V	A
151-6	Raimundo Frazzato	Motorista D	I	III	A
280-9	Rosa Blazewski	Auxiliar de Serviços Gerais F	I	I	B

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 155/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 8067/2012, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - LILIAN BEATRIZ WEBBER - CPF nº 567.735.139-68 RG nº 401407-35/PR no cargo público de Atendente Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 068 de 03 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 11 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 156/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 6115/2012, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - JOÃO OSMAR LUDGERO DOS SANTOS - CPF nº 826.531.549-53 RG nº 484.400-45/PR no cargo público de Motorista D, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, nomeado pelo Decreto nº 058 de 01 de abril de 1995.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 157/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º - Altera a COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHOS com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
Alta Maria Cordeiro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Celia Amari

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Eliane Fernandes de Almeida

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Lidiane Cristina Alves

REPRESENTANTE DO FUNDEB:
Tatiana Maria de Almeida e Silva

REPRESENTANTE DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL:
Irene Carlos Furtado da Silva

REPRESENTANTE DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL:
Fernando José de Souza

REPRESENTANTE DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL:
Elizabeth da Silva Moreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 810/2011 de 30 de setembro de 2011.

Matinhos, 18 de maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 158/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia – SUZAMARA DREHER CORDEIRO - CPF nº. 057.280.989-16 e RG nº. 8.344.223-9/PR, no cargo de provimento em CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, COTAÇÕES DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 160/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial no Orçamento Geral no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DO MUNICÍPIO

02.062.0003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (54)
R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
27.812.0014.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (508) R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação parcial de Dotação, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, segue abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.14.00.00 Diárias (52) R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
27.812.0014.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.31.00.00 Prem, Cult, Artist, Científica, Desportiva e Outros (505) R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
TOTAL REDUZIDO R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de Maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 163/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1683)
R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 033736 - FMAS - BPFMI - Exercício Anterior
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação de Dotação, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, segue abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1856) R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 033736 - FMAS - BPFMI - Exercício Anterior
TOTAL REDUZIDO R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de Maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 164/2012

SÚMULA: "Regulamenta o acesso a informações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Matinhos, nos termos previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e na Lei Federal n.º 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011; e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Poder Executivo do Município, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 12.527/2011. Parágrafo único. As disposições do presente decreto aplicam-se:

I - aos órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo Municipal;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Aplicam-se as disposições deste decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos do diretamente do orçamento municipal ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com a administração pública municipal.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 12.527/2011 e regulamentadas no âmbito do Poder Executivo Municipal na forma deste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Município garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público municipal, observadas as normas, princípios e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, assim definidas nos termos da legislação federal específica, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º O acesso à informação de que trata a Lei Federal n.º 12.527/2011 compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste



Atos do Poder Executivo

artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas municipais promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras sob sua responsabilidade ou coordenação;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, o Poder Executivo deverá utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítio oficial da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º O sítio de que trata o § 2º deverá, atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas, semanalmente, as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098,

de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - serviço de informações ao cidadão, sob responsabilidade da Ouvidoria dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, que disporá de local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; podendo o requerimento, no caso de impossibilidade técnica ou a critério do interessado, ser apresentado via Protocolo Geral, que encaminhará a solicitação à Ouvidoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento de sua apresentação.

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Decreto, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, salvo aquelas relativas à qualificação civil do interessado e indicação dos meios para contato com o mesmo.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder executivo devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública mencionados no art. 1º deste Decreto deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente, responsabilizando-se o mesmo por fornecer o suporte ou dispositivo necessário para gravação ou transferência.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública municipal consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de



Atos do Poder Executivo

decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II

Dos Recursos

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, o requerente poderá recorrer ao respectivo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos na legislação federal própria não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei Federal n.º 12.527/2011.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao órgão de Controle Interno do Poder Executivo depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o órgão de Controle Interno do Poder Executivo determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na lei.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 17. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, em especial as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 18. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o

poder público, conforme prevê o artigo 21 da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 19. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 20. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, cuja forma de proteção, controle, procedimentos e prazos de classificação, reclassificação e desclassificação, observará os termos e forma estabelecidos na legislação federal própria.

Seção III

Das Informações Pessoais

Art. 21. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante;

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público responsável pelo fornecimento das informações, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas para fins do

**Atos do Poder Executivo**

disposto na Lei no 1165/2008, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 23. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 24. Os órgãos e entidades públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 222/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor **MARINS JOSÉ DA SILVA** matrícula nº48771, a função gratificada de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECAS E MUSEU, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, simbologia, FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data 02 de Maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de Maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 223/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **MAGALI BAYER DA SILVA** Matrícula nº5059/E, a função gratificada de SUPERVISOR, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE da Secretaria Municipal de Administração, com a simbologia, FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de Maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 238/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 5901/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOABE VEIGA ALVES** - matrícula nº5054/7, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 21 de maio a 20 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estado dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 239/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 5881/2012,

CONCEDER

A servidora **JULIANA VIANA SILVEIRA CASTELHO**, matrícula nº6806/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Turismo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de junho de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2012
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 240/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 4417/2012,

CONCEDER

A servidora **NORMANE APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº5219/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 28 de junho a 27 de julho de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de junho de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2012
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 242/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº5611/2012 resolve:

CONCEDER

Ao servidor **LEONEL CAETANO DA SILVA**, matrícula nº6488/8 ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de junho de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal	
PORTARIA Nº 243/2012	
O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 6114/2012 resolve:	
CONCEDER	
Ao servidor FRANCIELE DA SILVA, matrícula nº 6534/0 ocupante do cargo em comissão de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 200102011, a contar de 01 a 30 de junho de 2012.	
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de dia 01 de junho de 2012, revogando as disposições em contrário.	
Matinhos, 15 de maio de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal	
PORTARIA Nº 244/2012	
O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:	
LOTAR	
Na Secretaria Municipal de OBRAS E Planejamento Urbano, APARECIDO BATISTA DO AMARAL ROSA, matrícula nº 1382/0 ocupante do cargo de Operador de Máquinas,	
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.	
Matinhos, 15 de maio de 2012 EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal	
EDITAL DE RESULTADO FINAL DOS EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE N.º 035/2012.	
O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os editais nº 039/2011, 001/2012, 008/2012, 0010/2012, 011/2012, Divulgam o resultado final da AValiação Psicológica , e do EXAME ADMISSÃO referente 3ª etapa do Concurso Público, e Comunica a todos os classificados que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, dia 14/05/2012 às 08h e 30min para assinatura do Termo de Posse e os ACS assinatura do Contrato, e a distribuição de vagas, que será obedecida rigorosamente à ordem de classificação do Concurso, conforme item 15.6 do Edital 039/2011;	

Nome	CARGO	Resultado pericia Médica	Resultado Avaliação Psicológica
ENFERMEIRO			
FABIOLA NATEL DE PAULA	ENFERMEIRO	APTA	APTA
POTY GUARANI CARZINO	ENFERMEIRO	APTO	APTO
MANOELA APARECIDA FUMAGALLI COELHO	ENFERMEIRO	APTA	APTA
SCEILA PATRICIA SCHONS FAUSTINO DE SOUZA	ENFERMEIRO	APTA	APTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
DENISE FIGUEIREDO NALIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
ROSIANE DENISE BASILIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
MARESSA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
JESSIKA MULLER BENEDET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
GESSICA PEREIRA PATRICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
VIVIANE PIRES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTO	APTO
GEISON ELIZIARIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
SELMA MOREIRA SANTIAGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
ROSANA DE SOUSA CELESTINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
GISLAINE ZYS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APTA	APTA
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
Nome	CARGO	Resultado pericia Médica	Resultado Avaliação Psicológica
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO	Nome	UNIDADE DE TRABALHO	
PEREQUE	FABIO LUIZ SAWADA	PEREQUE	APTO APTO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
UNIDADE DE SAÚDE	PEREQUE	UNIDADE DE TRABALHO	
RIVIERA	JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA	RIVIERA	APTA APTA
	MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE	RIVIERA	APTA APTA
	ZENILDA LUCZINSKI	RIVIERA	APTA APTA
	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	RIVIERA	APTO APTO
	ELISABETH CRISTINA DA SILVA	SERTÃOZINHO	APTA APTA

**Atos do Poder Executivo**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
UNIDADE DE SAÚDE BAIRO	Nome	UNIDADE DE TRABALHO		
MANGUE SECO	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES	MANGUE SECO	APTA	APTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
UNIDADE DE SAÚDE BAIRO	Nome	UNIDADE DE TRABALHO		
TABULEIRO	MARIA CRISTINA PEREIRA	TABULEIRO	APTA	APTA
	KHRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA	TABULEIRO	APTA	APTA
	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	TABULEIRO	APTA	APTA
	HAELLEN DAYANE STOCHERO	TABULEIRO	APTA	APTA
	NELSON SIMAO	TABULEIRO	APTO	APTO
	LILIAN MOREIRA DA SILVA	CENTRO		
	ELIZABETE CRISTINA CANABARRO VAZ	SERTÃOZINHO	APTA	APTA

Matinhos, 11 de maio de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2012.	
<p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital n.º. 048/2011, 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital n.º. 042/2011.</p> <p>Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.</p> <p>Os documentos deverá ser entregue, nos dia 04 de junho de 2012 das 14:00 às 16:00 horas no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n.º22, centro.</p> <p>Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período 04 de junho de 2012 conforme item 15 do edital n.º042/2011.</p> <p>NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.</p> <p>DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTOS E EXAMES SOMENTE SERÃO ESCLARECIDAS NO DIA 04 DE JUNHO DE 2012.</p> <p>Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.</p>	

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso .
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente,o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Declaração do último emprego.
- Comprovante de endereço.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, e deverão ser apresentados **até o dia 04 de junho de 2012.**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos
- Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.
- Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina,metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butabarbital, secobarbital); Canabinóides:

**Atos do Poder Executivo**

(maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº039/2011.

2.13 No dia 05 de junho de 2012 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

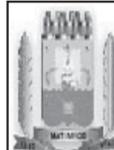
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL	KARLA ALESSANDRA FERRARRI MULLER	1ª

Matinhos, 17 de maio de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná

Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital nº. 048/2011, 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, nos dia 04 de junho de 2012 das 14:00 às 16:00 horas no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abraão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período 04 de junho de 2012 conforme item 15 do edital nº042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTOS E EXAMES SOMENTE SERÃO ESCLARECIDAS NO DIA 04 DE JUNHO DE 2012.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o

**Atos do Poder Executivo**

caso .

- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária , nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente,o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não se aceita protocolo de pedido de exoneração;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- o) Comprovante de endereço.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, e deverão ser apresentados **até o dia 04 de junho de 2012**.

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- a) a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicérides
- b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.
- e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides

(maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 039/2011.

2.13 No dia 05 de junho de 2012 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	1º
	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	2º

Matinhos, 17 de maio de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

Extrato de Contrato 003/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELIZABETE CRISTINA CANABARRO VAZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009

Extrato de Contrato 007/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: NELSON SIMÃO.
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 011/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 004/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EDUARDO FONTES DE ANDRADE.
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 008/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: HAELLEN DAYANE STOCHERO
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 012/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 005/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FRANCIELE DA TRINDADE ALVES.
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 009/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA.
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 013/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARIA CRISTINA PEREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 006/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA.
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 010/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FABIO LUIZ SAWADA.
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

Extrato de Contrato 014/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ZENILDA LUCZINSKI
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 040/2011.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009.

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de 3º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa SILVANA SELL - ME, CNPJ N.º 08.336.670/0001-95, conforme Pregão Presencial n.º 037/2010 - PMM, que prevê a Manutenção de viaturas, com fornecimento de peças do Corpo de Bombeiros de Matinhos, com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), contados a partir de 22 de maio de 2.012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de maio de 2.012.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.928.505/0001-71, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2011 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES EM RUAS DO MUNICÍPIO - RECURSO FEDERAL, prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de maio de 2.012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHERES, CANECAS E PRATOS DE INOX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41)3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 11 de maio de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2012 às 09:00 horas.VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.532.250,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 11 de maio de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2012 às 14:00 horas.VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 556.997,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 14 de maio de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 14 de maio de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$204.110,00 (duzentos e quatro mil, cento e dez reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 16 de maio de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$64.088,73 (sessenta e quatro mil, oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR., fones 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 14 de maio de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 14 de maio de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: INBRADEFESA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 13.206.463/0001-56
CONTRATO N.º 046/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES À PROVA DE BALAS E CAPAS DE TECIDO RIP-STOP, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
06.182.0452.2087 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1384)
1394 (339030.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA)
FONTE DE RECURSO 1000
RESERVA DE SALDO Nº 81
VALOR: R\$14.514,00 (Catorze mil quinhentos e catorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2.012.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: COMIL ÔNIBUS S.A
CNPJ Nº 00.940.956/0001-73
CONTRATO Nº 048/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVENIO Nº 750716/2010/SNAS/MDS, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.785.0048.1032 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ADAPTADO PARA ATENDER PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
(REDUZIDO 1714) 44.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE FONTE 1000
(REDUZIDO 1713) 44.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE FONTE 33747
RESERVA DE SALDO N.º 84 e 85
VALOR: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2.012.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA
CNPJ Nº 07.592.452/0001-59
CONTRATO Nº 049/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012 - PMM
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01. GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (REDUZIDO 1093)
RESERVA DE SALDO Nº 83
VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2.012.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 81.704.165/0001-46, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2011 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de maio de 2.012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2012 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO COPA DA AMIZADE em favor da LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL, inscrita no CNPJ N.º 10.725.528/0001-81, no valor global de R\$20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.
Matinhos, 17 de maio de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2012 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESCOLA 4 DE MARÇO NO BAIRRO TABULEIRO, em favor da empresa DENER MATIOLE ANTONIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.718.201/0001-82, no valor de R\$ 4.676,00 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.
Matinhos, 14 de maio de 2012.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2012 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2012

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2.012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA, CNPJ N.º 04.928.505/0001-71, com sede à Rua Altônia, Riviera, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Fontebom, portador do RG n.º 1.913.811-9 SSP-PR e do CPF n.º 357.913.739-53, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	3.000	M2	Serviços de Assentamento de lajotas de cimento (com fornecimento) e inclusive com remoção das existentes e outros materiais (Lajotas medindo 45cm de largura e 4,5cm de espessura) com traço mínimo de 3,1 para Recuperação e calçamento de bens públicos.	32,20	96.600,00
TOTAL					R\$ 96.600,00

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a execução dos serviços será determinado na Ordem de Serviço emitida pelo departamento de engenharia.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da execução em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(1093) 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1095 (33903916 MANUT. E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS FONTE 01000

(1123) 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

1124 (4490510202 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada

contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação de serviço, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 022/2012 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 022/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. José Carlos Fontebom, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA

José Carlos Fontebom

CPF n.º 357.913.739-53

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2012

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 82.514.795/0001-10, com sede à Rodovia PR 508 (Alexandra - Matinhos), s/nº, KM 16, Colônia



Atos do Poder Executivo

Pereira, na cidade de Paranaguá - PR, neste ato representada pelo Sr. Helinson Pampuch, portador da carteira de identidade nº 4.994.301-6 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 840.644.639-00, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	VALOR TOTAL
01	25.000	TON	PEDRA 4A (BICA CORRIDA)	26,50	662.500,00
02	25.000	TON	SAIBRO BRITADO	18,80	470.000,00
TOTAL					R\$ 1.132.500,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.01.GABINETE DO SECRETÁRIO
154510452202800 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO 1033 FONTE 01000
REDUZIDO 1052 FONTE 01504
REDUZIDO 1058 FONTE 01058
REDUZIDO 1067 FONTE 01511
REDUZIDO 1067 FONTE 01512

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 043/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 043/2012 - PMM, e a proposta

da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr.Helinson Pampuch, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

MINERAÇÃO NOVA PRATA

Helinson Pampuch

CPF nº 840.644.639-00

Representante legal

Detentora da ata

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2012

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SIRLEY MILOGRANA - ME, com sede a Av. São Luiz, nº 98, loja 02, Balneário Ipanema, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.113.400/0001-15, neste ato representada pela Sra. Sirley Milograna Demarchi, portadora da carteira de identidade nº 5.114.855-0 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF n.º 728.330.099-68, à saber:

1.1. Descrição dos itens:-

LOTE 1

TENDAS FORMATO PIRÂMIDE COM ESTRUTURADE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CENTÍMETROS, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 8 PEÇAS DE FERRO, COM FECHAMENTO LATERAL OS LADOS EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO

ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
Tendas Formato Pirâmide 03 x 03 metros: pirâmides 3 x 3 (3 DIAS)	50,00	750,00
Tendas Formato Pirâmide 03 x 03 metros: pirâmides 3 x 3 (7 DIAS)	100,00	2.000,00



Ato do Poder Executivo

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
3	20	unid.	Tendas Formato Pirâmide 03 x 03 metros: pirâmides 3 x 3 (10 DIAS)	100,00	2.000,00
4	8	unid.	Tendas Formato Pirâmide 05 x 05 metros: pirâmides 5 x 5 (3 DIAS)	200,00	1.600,00
5	20	unid.	Tendas Formato Pirâmide 05 x 05 metros: pirâmides 5 x 5 (7 DIAS)	200,00	4.000,00
6	20	unid.	Tendas Formato Pirâmide 05 x 05 metros: pirâmides 5 x 5 (10 DIAS)	200,00	4.000,00
7	10	unid.	Tendas Formato Pirâmide 10 x 10 metros: pirâmides 10x10 (3 DIAS)	400,00	4.000,00
8	20	unid.	Tendas Formato Pirâmide 10 x 10 metros: pirâmides 10x10 (7 DIAS)	450,00	9.000,00
9	20	unid.	Tendas Formato Pirâmide 10 x 10 metros: pirâmides 10x10 (10 DIAS)	507,50	10.150,00
10	1	unid.	Tendas Formato Pirâmide 15 x 15 metros: pirâmides 15x15 (3 DIAS)	466,00	466,00
11	1	unid.	Tendas Formato Pirâmide 15 x 15 metros: pirâmides 15x15 (7 DIAS)	466,00	466,00
12	1	unid.	Tendas Formato Pirâmide 15 x 15 metros: pirâmides 15x15 (10 DIAS)	558,00	558,00
Total Lote 01					R\$38.990,00

LOTE 2

CAMAROTES: TENDAS TIPO PIRÂMIDE, 04 (QUATRO) LADOS, MEDIDAS DE 5 X 5 METROS, COM COBERTURA, CALHA E FECHAMENTOS LATERAIS EM PVC DE COR BRANCA, FIXADAS ENTRE SI COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON TIPO HELLERMAN OU SIMILAR ALINHADA E NO PRUMO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,40 METROS (MÍNIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO. O PISO DAS TENDAS DEVE TER 10 CENTÍMETROS DE ALTURA, CHAPEADO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM ACABAMENTO DE CARPET CINZA OU PRETO NOVO, ILUMINAÇÃO COMPOSTA PO 01 (UMA) LÂMPADA 220V X 100W, INSTALADA NO TETO DA TENDA ACOMPANHADA DE UM CABO PP DE SEÇÃO 1,5 PARA CONEXÃO ELÉTRICA EXTERNA COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 3 (TRÊS) METROS PARA CADA TENDA, INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) PONTOS DE AC (TOMADA 3 PINOS), UMA EM CADA CANTO DA TENDA.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	6	unid.	Camarotes 05 x 05 metros tenda tipo pirâmide 04 (quatro) lados, medidas 5x5 metros (2 DIAS)	415,00	2.490,00
Total Lote 02					R\$ 2.490,00

LOTE 3

FECHAMENTO CAMAROTES: FECHAMENTO NAS LATERAIS DE 10 M X 3 M EM LONA PERFURADA E TAMBÉM OPÇÃO DE FECHAMENTOS COM LONAS TÉRMICAS, SUFICIENTE PARA O FECHAMENTO DE TODAS AS TENDAS. DEVE SER PREVISTO A MONTAGEM EM FORMATOS DIVERSOS: QUADRADO RETANGULAR OU AVULSAS, COM FECHAMENTO INDEPENDENTE DA DISPOSIÇÃO DE MONTAGEM. TODAS AS LONAS DEVERÃO SER NOVAS E AS PINTURAS DAS ESTRUTURAS METÁLICAS EM PERFEITO ESTADO.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1.000	Metros	Fechamento dos camarotes: fechamento nas laterais de 10m x 3m em lona perfurada ou lona térmica (3 DIAS)	8,40	8.400,00
Total Lote 03					R\$8.400,00

LOTE 7

TABLADO COM CHAPA NAVAL COM 01 (UM) METROS DE ALTURA, TAMANHO 04 X 13 METROS COM ESCADA DE ACESSO.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	4	unid.	Locação de tablado com chapa naval - tablado com 100 metros quadrados (5 DIAS)	2.500,00	10.000,00
Total Lote 07					R\$ 10.000,00

OBSERVAÇÕES: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ VISITAR O LOCAL PREVIAMENTE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO, ELABORAR UM CROQUI COM A DISTRIBUIÇÃO. DURANTE O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO (ELETRICISTA E RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM), PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INDEPENDENTE DE QUANTITATIVOS.

REFERENTE A LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMAROTES, FECHAMENTO DE CAMAROTES, ARQUIBAHCADA E TABALDO: O PRAZO PARA MONTAGEM DOS ITENS RELACIONADOS SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO EVENTO.

OBSERVAÇÕES REFERENTE AOS CONTAINERS COM ESTRUTURA PARA BANHEIRO: OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA E DESMONTADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O EVENTO. A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ FAZER A MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL EMPREGADO NO USO DOS MESMOS (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRAS E SACOS DE LIXO), DIARIAMENTE E DURANTE TODO O EVENTO, DEVENDO MANTER UM TÉCNICO COM MATERIAL PARA EVENTUAL REPAROS E OU REPOSIÇÕES DURANTE O EVENTO. O LOCADOR DEVERÁ FORNECER AS ART'S DEVIDAMENTE PAGAS E ASSINADAS POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, QUANDO HOUVER NECESSIDADE. A EMPRESA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ TER: REGISTRO JUNTO AO CREA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO; LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE; AUTORIZAÇÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS JUNTO A SAÍDA; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); OS FUNCIONÁRIOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS CABINES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS E REGISTRADOS.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.01 GABINETE DO SECRETARIO

23.122.0013.2024 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 880 FONTE 01000

339039.12 LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS 1820 FONTE 01000

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**Atos do Poder Executivo**

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 041/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 041/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Sirley Milograna Demarchi, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

SIRLEY MILOGRANA - ME

Sirley Milograna Demarchi

CPF nº 728.330.099-68

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
041/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2012

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SIBIE & MALTA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 07.600.162/0001-00, com sede à Rua Nahur Vanzella, nº 282, centro, na cidade de Bom Sucesso - PR., neste ato representadoa pelo Sr. Emerson Ferreira Malta, portador do RG. nº 5.805.647-2 SSP/PR, e do CPF. nº 867.708.709-59, à saber:

1.1 Descrição dos itens:-

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
LOTE 4					
ARQUIBANCADA ESTRUTURA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) DEGRAUS COM 30 CM DE ALTURA, COM 20 (VINTE) METROS DE COMPRIMENTO E 09 (NOVE) METROS DE PROFUNDIDADE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO DE 03 (TRÊS) METROS DE LARGURA CADA NO FUNDO, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA OU PINTADA (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO), ASSENTO EM PLATAFORMAS METÁLICAS REVESTIDAS DE MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEVE ESTAR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS DO CHÃO. GUARDA CORPO POSTERIOR, ANTERIOR E LATERAL. A ARQUIBANCADA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO TÉCNICA CB012, ANEXA AO DECRETO ESTADUAL 46.076/01 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E ART.					
1	100	Metros	Arquibancada: Estrutura composta por 04 degraus com 30 cm de altura com 20 metros de comprimento e 09 metros de profundidade (5 DIAS)	220,00	22.000,00
Total Lote 04					R\$ 22.000,00
LOTE 5					
PAVILHÃO COM LARGURA DE 20 (VINTE) METROS DE FRENTE, POR 60 (SESSENTA) METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 3,5 METROS. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E ACABAMENTO COM PERFIL DE ALUMÍNIO; REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO COM TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA RAIOS UV/M, MOFO E FUNGOS, COM BLOQUEADOR SOLAR PARA MELHOR SENSACÃO TÉRMICA E AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS); LONAS CERTIFICADAS PELO IPT; DISPENSA FUNDAÇÕES; PROJETO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UMA) LÂMPADA 150W A CADA 5 MF, INSTALADA NO TETO DO PAVILHÃO ACOMPANHADA DE UM CABO PP DA SECÇÃO 1,5 PARA CONEXÃO ELÉTRICA EXTERNA COM EXTESÃO MÍNIMA DE 5 (CINCO) METROS, INSTALAÇÃO DE PONTOS DE AC (TOMADA PARA 3 PINOS) SENDO UMA TOMADA A CASA 10 (DEZ) METROS.					
1	1.500	Metros	Pavilhão com largura de 20 metros de frente e pé direito mínimo de 3,5 metros (7 DIAS)	29,33	43.995,00
Total Lote 05					R\$ 43.995,00



Atos do Poder Executivo

LOTE 6

LOCAÇÃO DE CONTAINER METÁLICO COM ESTRUTURA PARA BANHEIROS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COMPOSTO POR 05 (CINCO) VASOS SANITÁRIOS, SENDO 01 (UM) PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, 01 (UMA) CALHA LAVATÓRIA, 01 (UMA) CALHA MICTÓRIA, 01 (UM) CHUVEIRO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA INTERNA COMPLETA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE ALTA DENSIDADE, POSSUIR RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PNE)

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	7	unid.	Locação de container metálico com estrutura para banheiro e acessibilidade (12 DIAS)	4.128,57	28.899,99
Total Lote 06					R\$ 28.899,99

OBSERVAÇÕES: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ VISITAR O LOCAL PREVIAMENTE, VERIFICAR AS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO, ELABORAR UM CROQUI COM A DISTRIBUIÇÃO. DURANTE O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO (ELETRICISTA E RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM), PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INDEPENDENTE DE QUANTITATIVOS.

REFERENTE A LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMAROTES, FECHAMENTO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADA E TABALDO: O PRAZO PARA MONTAGEM DOS ITENS RELACIONADOS SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO EVENTO.

OBSERVAÇÕES REFERENTE AOS CONTAINERS COM ESTRUTURA PARA BANHEIRO: OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA E DESMONTADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O EVENTO. A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ FAZER A MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL EMPREGADO NO USO DOS MESMOS (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, LIXEIRAS E SACOS DE LIXO), DIARIAMENTE E DURANTE TODO O EVENTO, DEVENDO MANTER UM TÉCNICO COM MATERIAL PARA EVENTUAL REPAROS E OU REPOSIÇÕES DURANTE O EVENTO. O LOCADOR DEVERÁ FORNECER AS ART'S DEVIDAMENTE PAGAS E ASSINADAS POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, QUANDO HOUVER NECESSIDADE. A EMPRESA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ TER: REGISTRO JUNTO AO CREA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO; LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE; AUTORIZAÇÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS JUNTO A SANEPAR; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); OS FUNCIONÁRIOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS CABINES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS E REGISTRADOS.

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.01 GABINETE DO SECRETARIO

23.122.0013.2024 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 880 FONTE 01000

339039.12 LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS 1820 FONTE 01000

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2012 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Emerson Ferreira Malta, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

SIBIE & MALTA LTDA.

Emerson Ferreira Malta

CPF. nº 867.708.709-59

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 51º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	86.501.534,31	86.501.562,79	9.961.795,46	11,52	30.957.351,27	35,79	55.544.211,52
RECEITAS CORRENTES	80.391.555,00	80.391.583,48	9.882.145,10	12,29	30.415.029,31	37,83	49.976.554,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.446.702,00	28.446.702,00	2.880.124,80	10,12	15.588.353,36	54,80	12.858.348,64
IMPOSTOS	27.115.452,00	27.115.452,00	2.724.088,16	10,05	14.945.886,79	55,12	12.169.565,21
TAXAS	1.319.250,00	1.319.250,00	155.479,49	11,79	639.817,17	48,50	679.432,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	557,15	4,64	2.649,40	22,08	9.350,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.742.519,00	7.742.519,00	701.633,82	9,06	1.560.199,11	20,15	6.182.319,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.642.519,00	3.642.519,00	-	-	-	-	3.642.519,00
CONT CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.100.000,00	4.100.000,00	701.633,82	17,11	1.560.199,11	38,05	2.539.800,89
RECEITA PATRIMONIAL	4.293.794,00	4.293.822,48	155.139,80	3,61	278.584,17	6,49	4.015.238,31
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	50.000,00	50.000,00	6.136,00	12,27	18.214,58	36,43	31.785,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.243.794,00	4.243.822,48	149.003,80	3,51	260.369,59	6,14	3.983.452,89
RECEITA DE SERVIÇOS	3.350.000,00	3.350.000,00	573.450,19	17,12	1.089.422,64	32,52	2.260.577,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.640.330,00	27.640.330,00	4.376.591,45	15,83	9.233.359,37	33,41	18.406.970,63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.495.330,00	27.495.330,00	4.376.591,45	15,92	9.233.359,37	33,58	18.261.970,63
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	145.000,00	145.000,00	-	-	-	-	145.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.918.210,00	8.918.210,00	1.195.205,04	13,40	2.665.110,66	29,88	6.253.099,34
MULTAS E JUROS DE MORA	3.042.200,00	3.042.200,00	192.646,26	6,33	408.324,05	13,42	2.633.875,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00	51.000,00	38.243,38	74,99	45.629,66	89,47	5.370,34
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.264.010,00	5.264.010,00	889.905,77	16,91	2.073.442,35	39,39	3.190.567,65
RECEITAS DIVERSAS	561.000,00	561.000,00	74.409,63	13,26	137.714,60	24,55	423.285,40
RECEITAS DE CAPITAL	6.109.979,31	6.109.979,31	79.650,36	1,30	542.321,96	8,88	5.567.657,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	878.945,00	878.945,00	79.650,36	9,06	183.692,76	20,90	695.252,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	878.945,00	878.945,00	79.650,36	9,06	183.692,76	20,90	695.252,24
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

R\$ 1,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.231.034,31	5.231.034,31	-	-	358.629,20	6,86	4.872.405,11
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.231.034,31	5.231.034,31	-	-	358.629,20	6,86	4.872.405,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.382.135,00	2.382.135,00	-	-	-	-	2.382.135,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	88.883.669,31	88.883.697,79	9.961.795,46	11,21	30.957.351,27	34,83	57.926.346,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	88.883.669,31	88.883.697,79	9.961.795,46	11,21	30.957.351,27	34,83	57.926.346,52
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	88.883.669,31	88.883.697,79	9.961.795,46	11,21	30.957.351,27	34,83	57.926.346,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

8 8 8



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	86.543.269,31	3.171.731,66	89.715.000,97	10.333.773,75	27.150.724,59	10.515.052,22	19.265.498,29	21,47	70.449.502,68
DESPESAS CORRENTES	67.474.903,68	520.916,82	67.995.820,50	8.436.808,71	22.660.903,93	9.880.534,61	17.951.319,69	26,40	50.044.500,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.504.982,05	130.000,00	30.634.982,05	4.242.729,89	8.215.058,98	4.238.424,77	8.118.714,70	26,50	22.516.267,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	-	200.000,00	26.041,04	48.156,98	26.041,04	48.156,98	24,08	151.843,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.769.921,63	390.916,82	37.160.838,45	4.168.037,78	14.397.687,97	5.616.068,80	9.784.448,01	26,33	27.376.390,44
DESPESAS DE CAPITAL	13.922.211,63	2.650.814,84	16.573.026,47	1.896.965,04	4.489.820,66	634.517,61	1.314.178,60	7,93	15.258.847,87
INVESTIMENTOS	12.632.211,63	2.650.814,84	15.283.026,47	1.761.615,20	4.175.444,54	539.537,99	1.040.172,70	6,81	14.242.853,77
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA	1.290.000,00	-	1.290.000,00	135.349,84	314.376,12	94.979,62	274.005,90	21,24	1.015.994,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.146.154,00	-	5.146.154,00	-	-	-	-	-	5.146.154,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.340.400,00	-	2.340.400,00	477.462,30	927.469,66	477.462,30	927.469,66	39,63	1.412.930,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VII+IX)	88.883.669,31	3.171.731,66	92.055.400,97	10.811.236,05	28.078.194,25	10.992.514,52	20.192.967,95	21,94	71.862.433,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(XI+XII)	88.883.669,31	3.171.731,66	92.055.400,97	10.811.236,05	28.078.194,25	10.992.514,52	20.192.967,95	21,94	71.862.433,02
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	10.764.383,32	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	88.883.669,31	3.171.731,66	92.055.400,97	10.811.236,05	28.078.194,25	10.992.514,52	30.957.351,27	33,63	71.862.433,02





**Atos do Poder Executivo**

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.382.135,00	2.382.135,00	-	-	-	-	2.382.135,00
REC. CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.382.135,00	2.382.135,00	-	-	-	-	2.382.135,00
CONTR.SOCIAIS - OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.382.135,00	2.382.135,00	-	-	-	-	2.382.135,00
TOTAL	2.382.135,00	2.382.135,00	-	-	-	-	2.382.135,00

DESPEAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-i)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/i)	
DESPEAS CORRENTES	2.340.400,00	-	2.340.400,00	477.462,30	927.469,66	477.462,30	927.469,66	39,63	1.412.930,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.340.400,00	-	2.340.400,00	477.462,30	927.469,66	477.462,30	927.469,66	39,63	1.412.930,34
TOTAL	2.340.400,00	-	2.340.400,00	477.462,30	927.469,66	477.462,30	927.469,66	39,63	1.412.930,34


Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal


Dejar Alvaro de Menezes
Controlador Geral
CRC/PR - 046561/O-9


Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2

**Atos do Poder Executivo**

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	86.543.269,31	89.715.000,97	10.333.773,75	27.150.724,59	10.515.052,22	19.265.498,29	100,00	21,47	70.449.502,68
Legislativa	3.335.600,00	3.335.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.335.600,00
Ação Legislativa	3.335.600,00	3.335.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.335.600,00
JUDICIARIA	551.000,00	551.000,00	64.147,03	100.708,85	64.147,03	100.708,85	0,52	18,28	450.291,15
Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	551.000,00	551.000,00	64.147,03	100.708,85	64.147,03	100.708,85	0,52	18,28	450.291,15
Administração	12.326.720,00	12.326.720,00	1.790.433,85	4.265.272,35	1.860.684,06	3.685.610,99	19,13	29,90	8.641.109,01
Planejamento e Orçamento	77.500,00	77.500,00	1.425,72	37.637,95	2.305,80	6.898,79	0,04	8,90	70.601,21
Administração Geral	10.836.220,00	10.836.220,00	1.596.626,13	3.321.967,66	1.620.980,09	3.177.362,78	16,49	29,32	7.658.857,22
Administração Financeira	1.396.000,00	1.396.000,00	191.101,00	904.050,24	236.117,17	499.732,92	2,59	35,80	896.267,08
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	1.281,00	1.616,50	1.281,00	1.616,50	0,01	9,51	15.383,50
Segurança Pública	1.049.200,00	1.171.282,49	88.367,04	242.880,40	84.134,21	120.103,26	0,62	10,25	1.051.179,23
Defesa Civil	1.049.200,00	1.171.282,49	88.367,04	242.880,40	84.134,21	120.103,26	0,62	10,25	1.051.179,23
Assistência Social	4.675.170,00	5.154.817,47	338.968,14	2.068.010,71	591.400,32	838.987,96	4,35	16,28	4.315.829,51
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	281.000,00	311.939,54	6.964,92	25.547,71	8.729,83	21.791,38	0,11	6,99	290.148,16
Assistência Comunitária	4.364.170,00	4.532.877,93	332.003,22	2.042.463,00	582.670,49	817.196,58	4,24	18,03	3.715.681,35
Transportes Especiais	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Previdência Social	6.966.654,00	6.966.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.966.654,00
Previdência do Regime Estatutário	6.966.654,00	6.966.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.966.654,00
Saúde	14.054.882,05	14.324.882,05	2.276.632,86	4.626.883,61	2.233.420,67	4.178.062,71	21,69	29,17	10.146.819,34
Atenção Básica	13.215.882,05	13.485.882,05	2.246.816,80	4.537.597,25	2.191.893,56	4.109.329,21	21,33	30,47	9.376.552,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	621.000,00	621.000,00	20.613,31	71.061,61	27.786,29	52.395,87	0,27	8,44	568.604,13
Vigilância Sanitária	218.000,00	218.000,00	9.202,75	18.224,75	13.740,82	16.337,63	0,08	7,49	201.662,37
Educação	21.253.328,31	21.496.343,71	3.755.385,69	7.289.721,03	3.128.295,66	5.272.279,69	27,37	24,53	16.224.064,02
Alimentação e Nutrição	761.100,00	761.100,00	214.127,76	431.788,59	254.153,78	366.586,95	1,90	48,17	394.513,05
Ensino Fundamental	13.628.472,22	13.721.487,62	1.812.109,59	4.572.825,11	2.172.212,87	3.963.635,22	20,57	28,89	9.757.852,40
Ensino Superior	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Educação Infantil	6.383.156,09	6.533.156,09	1.707.189,80	2.241.577,67	679.970,47	898.527,86	4,66	13,75	5.634.628,23



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/Total b)	% (b/a)	
Educação de Jovens e Adultos	124.100,00	124.100,00	21.958,54	43.529,66	21.958,54	43.529,66	0,23	35,08	80.570,34
Educação Especial	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.500,00
Cultura	67.000,00	112.000,00	29.843,07	32.896,05	8.596,05	8.596,05	0,04	7,68	103.403,95
Patrimônio Histórico, Artist. e Arqueol.	67.000,00	112.000,00	29.843,07	32.896,05	8.596,05	8.596,05	0,04	7,68	103.403,95
Urbanismo	11.676.647,64	13.497.250,54	923.839,50	6.314.546,93	1.585.099,55	3.179.155,73	16,50	23,55	10.318.094,81
Infra-Estrutura Urbana	11.676.647,64	13.497.250,54	923.839,50	6.314.546,93	1.585.099,55	3.179.155,73	16,50	23,55	10.318.094,81
Saneamento	306.200,00	306.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.200,00
Saneamento Básico Urbano	306.200,00	306.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.200,00
Gestão Ambiental	3.653.368,00	3.653.368,00	730.626,03	1.354.007,36	771.178,14	1.238.961,52	6,43	33,91	2.414.406,48
Administração Geral	1.936.100,00	1.936.100,00	357.278,45	868.914,58	397.830,56	753.868,74	3,91	38,94	1.182.231,26
Preservação e Conservação Ambiental	1.717.268,00	1.717.268,00	373.347,58	485.092,78	373.347,58	485.092,78	2,52	28,25	1.232.175,22
Agricultura	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Promoção da Produção Animal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	2.168.018,36	2.168.018,36	9.381,79	288.407,41	34.091,00	256.451,86	1,33	11,83	1.911.566,50
Administração Geral	897.000,00	897.000,00	9.381,79	288.407,41	34.091,00	256.451,86	1,33	28,59	640.548,14
Promoção Comercial	1.171.018,36	1.171.018,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.018,36
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Desporto e Lazer	2.042.480,95	2.223.203,35	147.727,15	152.587,15	7.287,15	12.147,15	0,06	0,55	2.211.056,20
Desporto Comunitário	2.042.480,95	2.223.203,35	147.727,15	152.587,15	7.287,15	12.147,15	0,06	0,55	2.211.056,20
Encargos Especiais	1.480.000,00	1.490.661,00	178.421,60	414.802,74	146.718,38	374.432,52	1,94	25,12	1.116.228,48
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	80.364,24	159.163,06	80.364,24	159.163,06	0,83	15,92	840.836,94
Outros Encargos Especiais	480.000,00	490.661,00	98.057,36	255.639,68	66.354,14	215.269,46	1,12	43,87	275.391,54
Reserva de Contingência	587.000,00	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
Reserva de Contingência	587.000,00	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.340.400,00	2.340.400,00	477.462,30	927.469,66	477.462,30	927.469,66	4,59	39,63	1.412.930,34
TOTAL (III)=(I+II)	88.883.669,31	92.055.400,97	10.811.236,05	28.078.194,25	10.992.514,52	20.192.967,95	100,00	21,94	71.862.433,02







Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.340.400,00	2.340.400,00	477.462,30	927.469,66	477.462,30	927.469,66	4,39	39,63	1.412.930,34
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Administração	660.000,00	660.000,00	123.627,42	257.899,74	123.627,42	257.899,74	1,28	39,08	402.100,26
Administração Geral	660.000,00	660.000,00	123.627,42	257.899,74	123.627,42	257.899,74	1,28	39,08	402.100,26
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saúde	542.400,00	542.400,00	90.861,69	184.281,53	90.861,69	184.281,53	0,91	33,98	358.118,47
Atenção Básica	542.400,00	542.400,00	90.861,69	184.281,53	90.861,69	184.281,53	0,91	33,98	358.118,47
Educação	1.008.000,00	1.008.000,00	262.973,19	485.288,39	262.973,19	485.288,39	2,40	48,14	522.711,61
Ensino Fundamental	701.400,00	701.400,00	207.815,62	387.884,04	207.815,62	387.884,04	1,92	55,30	313.515,96
Educação Infantil	296.600,00	296.600,00	50.578,80	88.028,54	50.578,80	88.028,54	0,44	29,68	208.571,46
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	4.578,77	9.375,81	4.578,77	9.375,81	0,05	93,76	624,19
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	2.340.400,00	2.340.400,00	477.462,30	927.469,66	477.462,30	927.469,66	4,39	39,63	1.412.930,34


Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal


Dejair Alves de Moraes
Controlador Geral
CRC/PR 047434/O-9


Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2011 a Abril/2012

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total	Previsão
	Maio/2011 Novembro/2011	Junho/2011 Dezembro/2011	Julho/2011 Janeiro/2012	Agosto/2011 Fevereiro/2012	Setembro/2011 Março/2012	Outubro/2011 Abril/2012	(últimos 12 Meses)	Atualizada 2012
RECEITAS CORRENTES (I)	4.939.893,85	4.594.076,31	4.601.150,01	4.901.936,44	3.817.004,12	4.142.016,20		
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.445.859,78	5.254.950,61	5.366.528,05	15.890.183,28	5.190.454,85	5.302.244,79	68.446.298,29	84.404.383,48
Outras Receitas Tributárias	1.114.597,28	1.100.303,04	1.169.575,59	1.169.210,15	1.060.972,40	959.524,38		
Outras Receitas Tributárias	1.194.019,79	818.659,71	1.377.110,62	11.331.117,94	1.547.655,92	1.332.468,88	24.175.215,70	28.446.702,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	143.744,42	459.269,43	301.194,60	321.827,57	205.673,85	227.239,49		
RECEITA PATRIMONIAL	269.356,62	286.565,34	326.357,51	532.207,78	317.121,63	384.512,19	3.775.070,43	7.742.519,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82.177,60	77.673,69	76.338,28	84.257,07	70.064,94	60.281,94		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.406,09	50.501,79	56.447,31	66.997,06	86.808,60	68.331,20	840.285,57	4.293.822,48
Outras Transferências Correntes	224.770,04	211.279,44	239.190,65	568.475,58	222.584,23	218.223,87		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.191,65	226.928,75	287.798,64	228.173,81	278.110,22	295.339,97	3.213.066,85	3.350.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.672.987,59	2.368.998,26	2.426.463,36	2.225.220,56	1.859.215,28	2.405.520,10		
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	2.262.967,35	3.490.171,47	2.572.403,42	3.008.191,62	2.357.101,77	2.630.044,22	30.279.285,00	31.653.130,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.672.987,59	2.368.998,26	2.426.463,36	2.225.220,56	1.859.215,28	2.405.520,10		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.262.967,35	3.490.171,47	2.572.403,42	3.008.191,62	2.357.101,77	2.630.044,22	30.279.285,00	31.653.130,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	701.616,92	376.552,45	388.387,53	532.945,51	398.493,42	271.226,42		
	446.918,28	382.123,55	746.410,55	723.495,07	603.656,71	591.548,33	6.163.374,74	8.918.210,00
	334.463,07	304.844,74	271.980,55	272.125,64	226.911,70	283.236,43		
	295.127,90	338.726,80	323.745,67	400.081,45	279.952,20	330.602,34	3.661.798,49	4.412.800,00
	334.463,07	304.844,74	271.980,55	272.125,64	226.911,70	283.236,43		
	295.127,90	338.726,80	323.745,67	400.081,45	279.952,20	330.602,34	3.661.798,49	4.412.800,00
	4.605.430,78	4.289.231,57	4.329.169,46	4.629.810,80	3.590.092,42	3.858.779,77		
	4.150.731,88	4.916.223,81	5.042.782,38	15.490.101,83	4.910.502,65	4.971.642,45	64.784.499,80	79.992.583,48

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2012, 09h e 32m.

Eduardo Antonio Dalmero
Prefeito Municipal

Dejanir Alves da Camargo
Controlador Geral
CRC/PR - 04689470-9

Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

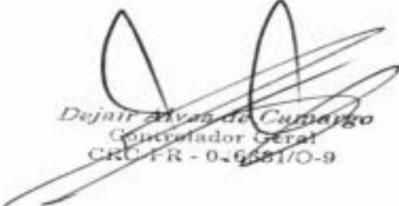
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em 29/Fev/2012 (b)	Em 30/Abr/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES(II)	8.156.090,32	18.359.245,93	16.251.197,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.544.863,83	19.571.454,90	17.495.544,07
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	388.773,51	1.212.208,97	1.244.346,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-8.156.090,32	-18.359.245,93	-16.251.197,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-8.156.090,32	-18.359.245,93	-16.251.197,15

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	2.108.048,78	-8.095.106,83

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011	Em 29/Fev/2012	Em 30/Abr/2012
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-


Eduardo Antonio Dalmora
 Prefeito Municipal


 Dejair Ayres de Cury
 Controlador Geral
 CRC-PR - 046581/O-9


Ivo Mendes Junior
 CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VII(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	82.773.718,48	9.882.145,10	30.415.029,31	26.786.679,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.446.702,00	2.880.124,80	15.588.353,36	14.299.362,45
IPTU	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-
IRRF	552.000,00	100.505,05	176.992,69	137.725,72
Outras Receitas Tributárias	27.894.702,00	2.779.619,75	15.411.360,67	14.161.636,73
Receita de Contribuição	10.124.654,00	701.633,82	1.560.199,11	1.407.005,25
Receita Previdenciária	6.024.654,00	-	-	-
Outras Contribuições	4.100.000,00	701.633,82	1.560.199,11	1.407.005,25
Receita Patrimonial Líquida	4.293.822,48	155.139,80	278.584,17	263.745,38
Receita Patrimonial	4.293.822,48	155.139,80	278.584,17	263.745,38
(-)Aplicações Financeiras	-	-	-	-
Transferências Correntes	27.640.330,00	4.376.591,45	9.233.359,37	8.227.283,05
FPM	-	-	-	-
ICMS	-	-	-	-
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	27.640.330,00	4.376.591,45	9.233.359,37	8.227.283,05
Demais Receitas Correntes	12.268.210,00	1.768.655,23	3.754.533,30	2.589.283,37
Dívida Ativa	5.264.010,00	889.905,77	2.073.442,35	1.182.759,60
Diversas Receitas Correntes	7.004.200,00	878.749,46	1.681.090,95	1.406.523,77
RECEITAS DE CAPITAL(II)	6.109.979,31	79.650,36	542.321,96	59.600,00
Operações de Crédito(III)	878.945,00	79.650,36	183.692,76	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	-	-	-	59.600,00
Transferências de Capital	5.231.034,31	-	358.629,20	-
Convênios	5.231.034,31	-	358.629,20	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	5.231.034,31	-	358.629,20	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	88.004.752,79	9.882.145,10	30.773.658,51	26.786.679,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
DESPESAS CORRENTES(VIII)	70.336.220,50	10.357.996,91	18.878.789,35	15.390.881,91







Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VII(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
Pessoal e Encargos Sociais	32.975.382,05	4.715.887,07	9.046.184,36	7.506.042,41
Juros e Encargos da Dívida(IX)	200.000,00	26.041,04	48.156,98	40.750,33
Outras Despesas Correntes	37.160.838,45	5.616.068,80	9.784.448,01	7.844.089,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	70.136.220,50	10.331.955,87	18.830.632,37	15.350.131,58
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	16.573.026,47	634.517,61	1.314.178,60	1.241.061,46
Investimentos	15.283.026,47	539.537,99	1.040.172,70	955.209,27
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	1.290.000,00	94.979,62	274.005,90	285.852,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	15.283.026,47	539.537,99	1.040.172,70	955.209,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	5.146.154,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	90.565.400,97	10.871.493,86	19.870.805,07	16.305.340,85
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-2.560.648,18	-989.348,76	10.902.853,44	10.481.338,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-


Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal


Dóris Alvim de Aguiar
Conselheira Geral
C.R.C. - 0.485.110-8


Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047424/O-2



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO IX (LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO											
PODER EXECUTIVO	-	47.100,00	47.100,00	-	-	520,00	105.560,36	15.393,70	15.393,70	-	90.686,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	11.358,15	11.358,15	-	-	-	3.272,75	2.272,75	2.272,75	-	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	3.037,55	3.037,55	-	-	1.618,82	85.507,21	66.611,92	66.611,92	52,00	20.462,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	293,63	2.357,63	2.357,63	-	293,63	26.416,58	31.313,56	30.168,81	30.168,81	-	27.561,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	6.480,00	6.480,00	-	-	350,00	-	-	-	-	350,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	91.454,32	90.922,53	-	531,79	36.073,03	784.260,85	219.052,58	208.296,32	-	612.037,56
SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	-	63.240,89	63.112,24	-	128,65	53.847,71	248.438,04	98.756,13	98.756,13	-	203.529,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	1.066,32	-	-	-	1.066,32	5.958,73	-	-	-	-	5.958,73
SECRET. MUN. DE TUR. E DESENV. ECONOMICO	-	16.668,00	16.668,00	-	-	2.825,31	182.091,78	169.942,95	169.942,95	-	14.974,14
MEIO AMB, HABIT, AS, FUNDI, AGRIC. E PES	-	3.976,09	3.976,09	-	-	708,58	95.200,12	22.516,19	2.516,19	-	93.392,51
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E PLANEJ. URBANO	250,54	17.975,57	17.357,31	-	868,80	12.204,21	593.032,05	325.795,91	325.795,91	-	279.440,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	985,64	114.321,76	113.995,03	-	1.312,37	16.053,86	275.142,76	167.788,73	159.148,07	-	132.048,55
SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS	1.472,00	6.722,42	6.722,42	-	1.472,00	1.676,64	275.968,66	182.998,09	180.753,90	-	96.891,40
CONTROLADORIA GERAL	13,00	-	-	-	13,00	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	4.081,13	384.692,38	383.086,95	-	5.686,56	158.253,47	2.679.788,14	1.301.297,76	1.259.656,65	52,00	1.578.332,96
LEGISLATIVO											
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	4.081,13	384.692,38	383.086,95	-	5.686,56	158.253,47	2.679.788,14	1.301.297,76	1.259.656,65	52,00	1.578.332,96

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal

Djalma Affonso de Oliveira
Controlador Geral

Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	34.718.162,00	34.718.162,00	3.709.783,11	17.219.239,15	49,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.543.962,00	28.543.962,00	2.368.559,66	14.822.086,80	51,93
1.1.1-IPTU	23.501.000,00	23.501.000,00	1.591.018,47	14.669.696,57	62,42
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	152.000,00	152.000,00	49.254,40	53.772,65	35,38
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	7.780.029,00	7.780.029,00	1.323.630,63	2.723.734,78	35,01
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.580.000,00	2.580.000,00	776.776,79	1.276.806,06	49,49
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	5.469.067,00	5.469.067,00	1.372.120,63	3.901.923,26	71,35
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.900.100,00	2.900.100,00	569.597,29	1.099.340,22	37,91
1.2.1-ITBI	2.900.000,00	2.900.000,00	649.683,75	1.246.995,44	43,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	-	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	80.086,46	147.655,22	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.722.100,00	2.722.100,00	671.121,11	1.120.819,44	41,17
1.3.1-ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	668.784,36	1.133.873,24	42,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	7.259,77	8.390,59	38,14
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	118,83	461,67	-
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100,00	100,00	13,65	157,64	157,64
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	5.055,50	22.063,70	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	552.000,00	552.000,00	100.505,05	176.992,69	32,06
1.4.1-IRRF	552.000,00	552.000,00	103.462,42	180.000,75	32,61
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	2.957,37	3.008,06	-
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.864.000,00	5.864.000,00	752.486,98	1.634.451,64	27,87
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	-	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-	-	-	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.760.000,00	3.760.000,00	467.925,81	927.008,27	24,65
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	5.421,52	10.843,04	36,14
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	8.540,34	15.419,34	22,03
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	539,52	1.008,85	25,22
2.6-Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	270.059,79	680.172,14	34,01
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.582.162,00	40.582.162,00	4.462.270,09	18.853.690,79	46,46

\$ \$ A



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	871.140,00	871.140,00	138.398,56	302.469,97	34,72
5.1 - Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	122.738,38	282.085,52	37,61
5.2 - Outras Transferências do FNDE	35.140,00	35.140,00	4.267,06	7.838,53	22,31
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	86.000,00	86.000,00	11.393,12	12.545,92	14,59
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.154,00	215.154,00	75.323,21	76.354,53	35,49
6.1 - Transferências de Convênios	212.000,00	212.000,00	74.826,00	74.826,00	35,30
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.154,00	3.154,00	497,21	1.528,53	48,46
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.086.294,00	1.086.294,00	213.721,77	378.824,50	34,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.012.800,00	4.012.800,00	610.554,54	1.334.381,66	33,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.840.000,00	2.840.000,00	460.057,41	1.007.491,84	35,48
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	752.000,00	752.000,00	93.585,13	185.401,59	24,65
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	1.084,30	2.168,60	36,14
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	1.707,86	3.083,42	22,02
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	107,90	201,75	25,22
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	54.011,94	136.034,46	34,01
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.550.000,00	7.550.000,00	1.283.341,51	2.680.184,19	35,50
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.270.632,65	2.657.807,03	35,44
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	12.708,86	22.377,16	44,75
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)'	3.487.200,00	3.487.200,00	660.078,11	1.323.425,37	37,95

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

**Atos do Poder Executivo**

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.408.000,00	4.408.000,00	1.084.680,43	1.926.825,99	43,71
13.1-Com Educação Infantil	1.366.600,00	1.366.600,00	326.768,14	539.864,44	39,50
13.2-Com Ensino Fundamental	3.041.400,00	3.041.400,00	757.912,29	1.386.961,55	45,60
14-OUTRAS DESPESAS	3.020.000,00	3.020.000,00	3.383,70	6.281,34	0,21
14.1-Com Educação Infantil	1.790.000,00	1.790.000,00	1.665,04	3.309,87	0,18
14.2-Com Ensino Fundamental	1.230.000,00	1.230.000,00	1.718,66	2.971,47	0,24
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	7.428.000,00	7.428.000,00	1.088.064,13	1.933.107,33	26,02
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ ((13-18)/((11)x100)%					71,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012²					



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ^º	10.145.540,50	10.145.540,50	1.115.567,52	4.713.422,70	46,46
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.115.139,50	5.115.139,50	536.461,22	790.468,35	15,45
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.156.600,00	3.156.600,00	328.433,18	543.174,31	17,21
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.958.539,50	1.958.539,50	208.028,04	247.294,04	12,63
24-ENSINO FUNDAMENTAL	13.034.378,22	13.034.378,22	2.304.050,39	4.228.708,59	32,44
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.271.400,00	4.271.400,00	759.630,95	1.389.933,02	32,54
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.762.978,22	8.762.978,22	1.544.419,44	2.838.775,57	32,40
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	201.000,00	201.000,00	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	552.500,00	552.500,00	238.051,74	332.318,57	60,15
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	18.903.017,72	18.903.017,72	3.078.563,35	5.351.495,51	28,31



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.323.425,37
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	22.377,16
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.345.802,53
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))	3.673.374,41
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/[3]x100)%	19,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	609.140,00	609.140,00	-	2.795,24	0,46
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	239.954,00	239.954,00	20.427,95	46.455,79	19,36
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	849.094,00	849.094,00	20.427,95	49.251,03	5,80
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	19.752.111,72	19.752.111,72	3.098.991,30	5.400.746,54	27,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2012 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-		-



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.657.807,03	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.851.822,34	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.377,16	
51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	828.361,85	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2012, 09h e 36m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

Eduardo Antonio Dolmora
Prefeito Municipal

Dejair Alves de Moraes
Controlador Geral
CRC/PR - 04655/O-9

Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO XVI(ADCT, Art.77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Mar a Abr 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(I)	54.782.162,00	54.782.162,00	6.762.557,39	12,34
IMPOSTOS	27.115.452,00	27.115.452,00	2.724.088,16	10,05
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	7.602.710,00	7.602.710,00	985.694,95	12,97
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	20.064.000,00	20.064.000,00	3.052.774,28	15,22
Da União	14.234.000,00	14.234.000,00	2.306.248,34	16,20
Do Estado	5.830.000,00	5.830.000,00	746.525,94	12,80
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.826.800,00	1.826.800,00	344.212,09	18,84
Da União para o Município	1.778.400,00	1.778.400,00	328.212,09	18,46
Do Estado para o Município	48.400,00	48.400,00	16.000,00	33,06
Demais Municípios para o Município	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.504.944,00	13.504.944,00	1.898.136,51	14,06
(-)-DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.012.800,00	4.012.800,00	610.554,54	15,22
TOTAL	66.101.106,00	66.101.106,00	8.394.351,45	12,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Mar a Abr 2012 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	11.220.024,05	11.220.024,05	2.070.115,52	18,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.040.762,05	7.040.762,05	906.441,10	12,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.179.262,00	4.179.262,00	1.163.674,42	27,84
DESPESAS DE CAPITAL	388.858,00	388.858,00	8.820,00	2,27
INVESTIMENTOS	388.858,00	388.858,00	8.820,00	2,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA	-	-	-	-
TOTAL (IV)	11.608.882,05	11.608.882,05	2.078.935,52	17,91

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Mar a Abr 2012 (e)	% (e/despesa com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE (V) - (IV)	11.608.882,05	11.608.882,05	2.078.935,52	100,00
(-)-DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	796.400,00	796.400,00	359.910,02	17,31
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS	738.000,00	738.000,00	357.025,12	17,17
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-

**Atos do Poder Executivo**

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO XVI(ADCT, Art.77) R\$ 1,00

Outros Recursos	58.400,00	58.400,00	2.884,90	0,14
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS*				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	10.812.482,05	10.812.482,05	1.719.025,50	82,69

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO XVI(ADCT, Art.77) R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)		
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)				
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ² ((VI-VII)/I)				25,42
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Mar a Abr 2012 (I)	% (I/total I)
Atenção Básica	10.834.882,05	10.834.882,05	2.037.408,41	98,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	571.000,00	571.000,00	27.786,29	1,34
Vigilância Sanitária	203.000,00	203.000,00	13.740,82	0,66
Outras Subfunções				
TOTAL	11.608.882,05	11.608.882,05	2.078.935,52	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	796.400,00	796.400,00	359.910,02	17,31
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS	738.000,00	738.000,00	357.025,12	17,17
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	58.400,00	58.400,00	2.884,90	0,14
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.812.482,05	10.812.482,05	1.719.025,50	82,69

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal

Dejair Alves de Moraes
Controlador Geral
CRC-PR 046881/O-9

Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas
Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2012

Lei nº 11.079, de 06.12.2004 arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

R\$ LDO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (A+B+C)
		No bimestre (B)	No 1º Bimestre (C)	
TOTAL DE ATIVOS				
Diretos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (G)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (H)=(E)-(F)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisonados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Dados Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2013	EXERCÍCIO/ 2014	EXERCÍCIO/ 2015	EXERCÍCIO/ 2016	EXERCÍCIO/ 2017	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL											


Eduardo Antonio Dolmera
Prefeito Municipal


Dejuir Alyson de Camargo
Controlador Geral
CPF nº 0.468.018.9


Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	-	88.883.669,31		
Previsão Atualizada da Receita	-	88.883.697,79		
Receitas Realizadas	9.961.795,46	30.957.351,27		
Déficit Orçamentário	-	-		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial	-	88.883.669,31		
Créditos Adicionais	-	3.171.731,66		
Dotação Atualizada	-	92.055.400,97		
Despesas Empenhadas	10.811.236,05	28.078.194,25		
Despesas Liquidadas	10.992.514,52	20.192.967,95		
Superávit Orçamentário	-	10.764.383,32		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	10.811.236,05	28.078.194,25		
Despesas Liquidadas	10.992.514,52	20.192.967,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	64.784.499,80			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	No bimestre		Até o bimestre	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	-8.095.106,83		
Resultado Primário	0,00	10.902.853,44		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	388.773,51	0,00	383.086,95	5.686,56
<i>Poder Executivo</i>	388.773,51	0,00	383.086,95	5.686,56
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.838.041,61	52,00	1.259.656,65	1.578.332,96
<i>Poder Executivo</i>	2.838.041,61	52,00	1.259.656,65	1.578.332,96
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.226.815,12	52,00	1.642.743,60	1.584.019,52

**Atos do Poder Executivo**

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2012/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII			R\$ 1,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.673.374,41	25%	15,38		
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1.926.825,99	60%	71,89		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		183.692,76	695.252,24		
Despesa de Capital Líquida		1.314.178,60	15.258.847,87		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.257.228,57	15%	13,63		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2012, 09h e 48m.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal

Dejaír Alves de Camargo
Controlador Geral
CRC-PR - 046881/O-9

Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 031/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora desta Casa de Leis DAIANA RIBEIRO RAMOS, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 25 de abril de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de maio de 2012, no Plenário da Câmara Municipal, às 16h00, para em cumprimento ao § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2012. Matinhos, 18 de maio de 2012.

MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Da Câmara Municipal de Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Luiz Carlos dos Santos que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de abril de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Afonso Geronimo Leite, Durval Ferreira Romualdo, Márcio José do Nascimento. O Sr. Presidente solicita ao Vice-Presidente, o Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte que assumo a presidência para que o mesmo possa fazer uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. O Sr. Presidente provisório solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga que reassuma a presidência para dar continuidade aos trabalhos desta Casa de Leis. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 001/2012, "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Abílio José de Sales", de iniciativa do Vereador Luiz Carlos dos Santos, o qual esta entrando em 1ª discussão, bem como a leitura de seus devidos pareceres. O Vereador Márcio José do Nascimento solicita a dispensa da leitura

dos pareceres das comissões e do Jurídico de todos os projetos de lei que entram em 1ª discussão na pauta de hoje. O Sr. Presidente coloca a solicitação do Vereador em discussão. O Vereador Durval Ferreira Romualdo, solicita que seja feita a leitura do parecer jurídico, tendo em vista que o projeto acima mencionado encontra-se com erro, pois não cabe ao vereador especificar qual rua será nomeada. Também fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Luiz Carlos dos Santos, Marcio José do Nascimento e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr. Presidente coloca a solicitação do Vereador Márcio José do Nascimento em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Luiz Carlos dos Santos. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 002/2012, "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Antonia Borges de Sales", de iniciativa do Vereador Luiz Carlos dos Santos, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Luiz Carlos dos Santos, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Jamerson Santana Gonçalves, Jair de Borba Rosa, Márcio José do Nascimento, Durval Ferreira Romualdo, Afonso Geronimo Leite, Simone Pereira e o Sr. Presidente. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 003/2012, "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Carlos Pedro Cumerlato", de iniciativa do Vereador Luiz Carlos dos Santos, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que o projeto de lei, que entrou em apresentação será encaminhado para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2012, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Márcio José do Nascimento. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. O Sr. Presidente informa a todos presentes, que já foi protocolado nesta Casa de Leis no último dia 13 a LDO, para sua tramitação normal no Poder Legislativo. O Sr. Presidente informa que na última Sessão Ordinária, realizada em 09 de abril do corrente ano, foi aprovado requerimento verbal feito pelo Vereador Durval Ferreira Romualdo, para que fosse concedida a palavra na presente Sessão pelo prazo de 15 minutos ao Sr. José Carlos do Espírito Santo - "Zé da Ecler", para que o mesmo pudesse comentar sobre assuntos envolvendo panfletos espalhados pela cidade supostamente de autoria do mesmo e que envolvem esta Casa de Leis. Sendo assim, o Sr. Presidente convida o Sr. José Carlos do Espírito Santo - "Zé da Ecler", para que, se for de sua vontade, dirija-se à Tribuna desta Casa de Leis para que possa fazer uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente fez um breve comentário. O Vereador Márcio José do Nascimento fez uso da palavra. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de abril de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente.

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário.